

A Superintendência de Seguros Privados (“SUSEP”) publicou o [Ofício Circular Eletrônico nº 3/2022](#), em atenção ao que diz a [Circular SUSEP nº 612/2020](#), que regulamenta os sistemas de Prevenção à Lavagem de Dinheiro, ao Financiamento do Terrorismo e à Proliferação de Armas de Destruição em Massa (PLD/FTP).

A Circular SUSEP nº 612/2020 determinou a alteração das chamadas “comunicações negativas” ou “[Comunicação de Não Ocorrência](#)” (“CNO”) – aquelas em que o agente deve reportar anualmente à autarquia a não realização de comunicações de propostas, transações, operações atípicas ou suspeitas de lavagem de dinheiro e de financiamento de terrorismo.

A publicação do Ofício nº 3/2022 foi acompanhada por um guia cuja finalidade é elucidar o passo-a-passo para reporte da CNO no novo sistema:

PERÍODO COMPREENDIDO PELA CIRCULAR SUSEP nº 612/2020 PARA O EXERCÍCIO DO ANO DE 2022

A CNO referente a todo o ano civil anterior deve ser feita até o último dia útil do mês de março do ano subsequente. Em 2022, tendo em vista o início da vigência da Circular SUSEP nº 612/2020 em maio de 2021, os agentes deverão encaminhar a Comunicação Negativa referente apenas aos meses de maio a dezembro de 2021, através do Sistema de Controle de Atividades Financeiras (“SISCOAF”), cujo link de acesso pode ser encontrado na [página da SUSEP](#) (disponível [aqui](#)).

SISTEMA DE CONTROLE DE ATIVIDADES FINANCEIRAS

O próximo passo será o preenchimento dos campos obrigatórios previstos no SISCOAF, devendo ser selecionada a Superintendência de Seguros Privados como órgão para o qual as informações serão transmitidas.

- Ao selecionar a SUSEP, surgirão as opções de CNO, sendo que para o ano de 2022, deverão aparecer no sistema informações relacionadas apenas ao ano de 2021, com prazo de preenchimento até 31 de março de 2022.
- No caso de inexistência de propostas, transações ou operações passíveis de comunicação, deverá ser selecionado o ano em questão e, em seguida, o botão “Confirmar”.
- Ao final, para confirmar o registro da CNO, é necessário selecionar a opção “Registrar Comunicação de Não Ocorrência”, seguida pela emissão de certidão que atesta a submissão da comunicação negativa.
- Vale destacar que o SISCOAF possibilita aos entes supervisionados a reimpressão das certidões CNO anuais que tenham sido inseridas a partir da vigência da Circular SUSEP nº 612/2020.

Eventuais dúvidas deverão ser sanadas, primeiramente, através das informações inseridas na página de [Prevenção à Lavagem de Dinheiro](#). Caso a dúvida permaneça, esta poderá ser endereçada ao cgcon.rj@susep.gov.br.

Fonte: Demarest, em 12.04.2022